



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Pelo presente instrumento, o Vereador Matheus Gomes e o Vereador Pedro Ruas solicitam que seja realizada, em Sessão Solene, homenagem ao Centenário de Paulo Freire, em comemoração ao centenário de seu nascimento, completado em 19 de agosto de 2021.

Foi em Angicos (RN) que o pernambucano Paulo Freire começava a entrar para a história do pensamento pedagógico brasileiro, com reconhecimento – posterior – internacional. O método Paulo Freire – que a rigor poderia ser considerada uma filosofia de educação - logrou êxito na alfabetização de 300 trabalhadores rurais em 45 dias. E desde então, o educador foi ganhando destaque no cenário nacional e internacional ao desenvolver importantes políticas e ações de alfabetização no Brasil e na África. O educando é o centro da proposta, rompe-se com a ideia de que o professor é o dono do saber e o estudante é o *alumno – o ser sem luz*. Esse é um componente decisivo dessa filosofia de educação, o ato de educar deve ser um ato de liberdade e de consciência crítica de si e do mundo. A alfabetização é um ato político (no sentido filosófico e não partidário) pois a leitura do mundo precede a leitura das palavras. Ler não é apenas uma técnica, mas sim um ato de compreender signos e significados sociais. Paulo Freire, humanista e militante, parte da ideia que é possível engajar a educação em um processo de conscientização e de movimento que conduza o país ao desenvolvimento e a superação de uma cultura colonial.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 20/10/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 20/10/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0291821** e o código CRC **642EA444**.